Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 12 de junho de 2024
(OR. en)

11121/24

FISC 136
ECOFIN 708
ONU 77

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Primeira sessão do Comité ad hoc para a Redação do Mandato de uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Internacional em matéria Fiscal (Nova Iorque, 26 de abril – 8 de maio de 2024) – Informações da Presidência

Primeira sessão do Comité *ad hoc* para a Redação do Mandato de uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Internacional em matéria Fiscal

(Nova Iorque, 26 de abril – 8 de maio de 2024)

Informações da Presidência

1. Em 22 de dezembro de 2023, foi adotada pela 78.ª sessão da Assembleia Geral da ONU a Resolução 78/230 intitulada "Promover nas Nações Unidas uma cooperação internacional inclusiva e eficaz em matéria fiscal". A resolução foi adotada por maioria e granjeou um amplo apoio dos países em desenvolvimento, em especial do Grupo de África e do G77. Nela se define um processo para a elaboração de uma Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Internacional em matéria Fiscal.

2. O impulso para a preparação de uma nova convenção multilateral em matéria fiscal tem por finalidade estabelecer um sistema fiscal internacional mais eficaz e inclusivo, que responda melhor às necessidades dos países em desenvolvimento, promova a transparência e assegure que todos os países se encontrem em pé de igualdade na definição da agenda e na formulação de políticas e regras fiscais a nível mundial. Esta mudança visa corrigir os desequilíbrios e as deficiências que se constatam no atual sistema de cooperação internacional em matéria fiscal.

3. Com base no mandato das Nações Unidas, o mandato da Convenção-Quadro sobre Cooperação Internacional em matéria Fiscal deve ser redigido por um comité intergovernamental *ad hoc* aberto, liderado pelos Estados membros. O Comité *ad hoc* realizou a sua sessão organizativa em Nova Iorque, de 20 a 22 de fevereiro de 2024. Foram agendadas duas sessões de fundo para prosseguir os trabalhos definidos no mandato: a primeira, de 26 de abril a 8 de maio de 2024, e a segunda, de 29 de julho a 16 de agosto de 2024, ambas em Nova Iorque, prevendo-se a conclusão dos trabalhos no fim desses períodos. As negociações sobre o texto da Convenção prosseguirão na fase seguinte.

4. Durante a Presidência belga, o Grupo das Questões Fiscais (Alto Nível) acompanhou regularmente a evolução do processo das Nações Unidas e coordenou as posições da União Europeia e dos seus Estados-Membros no Conselho. A Presidência belga apresentou uma proposta de posição em nome da União e dos seus Estados-Membros e teve em conta todos os pontos de vista dos Estados-Membros para chegar a uma posição comum. A posição a tomar, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, na primeira sessão de fundo do Comité *ad hoc* foi aprovada em 25 de abril de 2024[1]. Nesta posição, preconiza-se a criação de um sólido quadro de cooperação internacional em matéria fiscal no âmbito das Nações Unidas, a fim de assegurar a existência de um sistema fiscal justo, inclusivo e eficaz a nível mundial, e salienta-se a importância de que se reveste uma ordem internacional assente em regras, uma cooperação inclusiva e equitativa em matéria fiscal e a promoção do diálogo mundial para criar sinergias políticas. A UE apoia o alinhamento da convenção proposta com as iniciativas fiscais internacionais existentes, a fim de evitar duplicações de esforços e assegurar a coerência. A UE e os seus Estados-Membros defendem que a tomada de decisões seja consensual e contemple as perspetivas de todos os países e salientam a importância de apoiar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) por meio de políticas fiscais eficazes.

[1] ST 9129/24 REV 1

5. Os debates havidos durante a primeira sessão de fundo do Comité *ad hoc* concentraram-se na possível estrutura do mandato, incluindo elementos de fundo da convenção e potenciais temas para compromissos de alto nível. Durante a sessão foi igualmente analisada a questão do desenvolvimento simultâneo de protocolos iniciais.

6. No que toca às questões de fundo, os principais debates incidiram principalmente sobre o conceito de mobilização de recursos internos (MRI) e sobre a função desempenhada pelo reforço das capacidades, a importância de tributar eficazmente as pessoas com elevado património líquido e as eventuais medidas fiscais para fazer face aos desafios ambientais. As questões mais controversas foram a tributação equitativa dos rendimentos das empresas multinacionais e a tributação das transações transfronteiras. Há também o risco de sobreposição com a solução de dois pilares da OCDE. Outra questão fraturante foi a possível elaboração de protocolos iniciais, nomeadamente se se deve começar por elaborar a convenção-quadro e só depois os protocolos, ou elaborar simultaneamente protocolos sobre questões urgentes. Entre as questões relativas aos protocolos iniciais levantadas pelas delegações contam-se: os fluxos financeiros ilícitos, a tributação dos serviços transfronteiras, a tributação da economia digital, a prevenção e a resolução de litígios, a tributação de pessoas com elevado património líquido, os desafios ambientais, o intercâmbio de informações e os incentivos fiscais.

7. O presidente do Comité *ad hoc* propôs um calendário para as próximas etapas, incluindo a divulgação de uma primeira versão do mandato e a oportunidade de os Estados membros das Nações Unidas e as partes interessadas apresentarem observações por escrito, em antevisão da segunda sessão de fundo.

8. A União Europeia e os seus Estados-Membros desempenharam um papel ativo nos debates realizados no Comité *ad hoc*. A posição acordada foi apresentada pela delegação da UE às Nações Unidas, em nome da UE e dos seus Estados-Membros, e pela Bélgica, na qualidade de Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho em nome dos Estados-Membros da UE, durante a abertura da primeira sessão de fundo do Comité *ad hoc*, em 26 de abril de 2024. A posição comum foi apoiada e complementada por outros Estados-Membros que participaram na sessão. Durante a sessão, a Presidência belga, a delegação da UE e os serviços da Comissão cooperaram estreitamente para realizar reuniões regulares de partilha de informações e coordenação da UE. Foi igualmente permitida a participação virtual das delegações das capitais e dos conselheiros/adidos fiscais sediados em Bruxelas. Estas reuniões foram realizadas alternadamente com as do grupo regional WEOG das Nações Unidas, após as quais todos os Estados-Membros da UE foram informados dos últimos debates. Realizaram-se igualmente atividades de sensibilização junto de países terceiros, bem como reuniões com as partes interessadas, como organizações da sociedade civil, conforme debatido no local.

9. A primeira sessão de fundo do Comité *ad hoc* constituiu um passo crucial na redação do mandato do novo instrumento juridicamente vinculativo para efeitos de cooperação internacional em matéria fiscal. Embora afirmando a importância de uma cooperação internacional inclusiva, eficaz e justa em matéria fiscal, a sessão evidenciou diferenças claras nas posições de vários Estados membros e grupos da ONU, em especial entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Continua a haver um trabalho significativo a fazer com vista a progredir e eventualmente alcançar um consenso sobre algumas das questões, de modo a assegurar que o quadro responda de forma eficaz às necessidades de todos os países.